



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 2 de dezembro de 2013 - Nº 905 - Divulgado em 29/11/2013

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procurador

Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Citação para Defesa por Edital.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2
3. Atos da 2ª Câmara.....	2
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	2

Intimados: JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO, Gestor(a); JOSÉLIA MARIA DE SOUSA RAMOS, Contador(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Advogado(a); DANIELLE CHRISTINE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04682/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: CLÁUDIO COELHO LIMA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: para assim querendo, apresentar esclarecimentos/defesa, no tocante ao Relatório Inicial da d. Auditoria, no prazo e na forma regimental.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06572/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: ERIKA OLIVEIRA DEL PINO DA SILVA, Assessor Técnico

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido de prorrogação, mas por 10 (dez) dias, improrrogáveis, tendo em vista o que dispõe a respeito o artigo 216, do R.I. do TCE-PB. Em, 29 de novembro de 2.013.

Conselheiro

Substituto MARCOS ANTÔNIO DA COSTA RELATOR

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00583/13

Sessão: 1956 - 11/09/2013

Processo: [03092/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Coremas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: FRANCISCO MAMEDE, Ex-Gestor(a); FRANCISCO ABÍLIO DE SOUZA, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 03092/12 referente à Prestação de Contas Anuais advindas da Mesa da Câmara Municipal de Coremas, relativa ao exercício de 2011, de responsabilidade do Vereador-Presidente, à época, Sr. Francisco Mamede, ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas anuais gerais advindas da Câmara Municipal de Coremas, de responsabilidade do Exmo. Vereador-Presidente, à época, Sr. Francisco Mamede, relativas ao exercício financeiro de 2011; 2) Declarar o atendimento parcial às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) Aplicar multa pessoal ao Sr. Francisco

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1969 - 11/12/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [06878/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2009

Intimados: JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA, Ex-Gestor(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Procurador(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Procurador(a); ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO, Procurador(a); MARIANA RAMOS P. SOBREIRA, Procurador(a); EDNA APARECIDA FIDELIS DE ASSIS, Procurador(a).

Sessão: 1969 - 11/12/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [03827/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Gestor(a); JOSÉ CARLOS FARIAS DE BARROS, Contador(a); JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR, Assessor Técnico; WELLINGTON MACHADO BEZERRA, Assessor Técnico; MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 1969 - 11/12/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [03205/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: ADRIANO DE OLIVEIRA BARRETO, Gestor(a); JOSÉ EDSON SOARES DE LIMA, Ex-Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a).

Sessão: 1970 - 18/12/2013 - Tribunal Pleno

Processo: [03291/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011



Mamede, CPF.: 645.776.604-82, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por transgressão às normas contábeis (Lei 4.320/64) e à Constituição Federal (§ 1º do art. 29-A), assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado. 4) Recomendar Poder Legislativo Municipal estrita observância aos ditames constitucionais e normas de contabilidade pública (Lei 4.320/64) de modo a evitar a reincidência destas falhas nas prestações de contas futuras. 5) Expedir representação à Delegacia da Receita Previdenciária acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não pagamento de contribuição previdenciária, a fim de adotar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências.

2. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03339/06](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citados: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA PESSOA DE SEU ATUAL REP. LEGAL., Responsável; REYNA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA PESSOA DE SEU ATUAL REP. LEGAL., Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [11657/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citados: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL, SR. ALVINO DOMICIANO DA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [08285/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: DERIVALDO ROMAO DOS SANTOS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08285/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: DERIVALDO ROMAO DOS SANTOS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [14657/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [14690/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Citados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09496/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citado: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Defiro, excepcionalmente, o pedido de prorrogação, mas por 10 (dez) dias, improrrogáveis, tendo em vista o que dispõe a respeito o artigo 216, do R.I. do TCE-PB. Em, 29 de novembro de 2.013.

Conselheiro

Substituto MARCOS ANTÔNIO DA COSTA RELATOR

3. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [09634/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.